



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.011358/2014-15

SENADO FEDERAL



00100.179022/2015-68

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLO

CONTRATO Nº 0136/2015

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **NETSAFE CORP LTDA.**, objetivando o fornecimento de solução de controle de acesso à INTERNET com dispositivos físicos (*hardware*) redundantes e com programas de filtragem de conteúdo WEB e verificação de existência de *malware's* em páginas WEB, com garantia de funcionamento de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviços de instalação, serviço de suporte técnico pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses e treinamento na solução fornecida.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **NETSAFE CORP LTDA.**, com sede na SGAN 607, Conjunto: A, Sala: 312 - Ed. Brasília Medical Center, CEP: 70.850-070, BRASILIA-DF, CNPJ-MF nº 03.476.184/0002-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO SAU MIRET, CI. 5.117.407, expedida pela SSP/SP, CPF nº 819.240.708-04, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2015 documento nº 00100.124933/2015-58 (VIA 001), a autorização do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, documento nº 00100.160414/2015-53 do Processo nº 00200.011358/2014-15, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.109248/2015-00, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de solução de controle de acesso à INTERNET com dispositivos físicos (*hardware*) redundantes e com programas de filtragem de conteúdo WEB e verificação de existência de *malware's* em páginas WEB, com garantia de funcionamento de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviços de instalação, serviço de suporte técnico pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses e treinamento na solução fornecida, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas;
- VI** - disponibilizar recursos para a abertura e finalização de solicitações de prestação suporte técnico, conforme períodos, horários e condições definidas;
- VII** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Equipe Técnica do PRODASEN referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- VIII** - utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no contrato e seus anexos;
- IX** - responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- X** - substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
- XI** - comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

*[Assinatura manuscrita]*





## SENADO FEDERAL

**XII** - entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) relação de todas as solicitações ocorridas no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento;
- b) identificação do problema;
- c) severidades;
- d) providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;
- e) data e hora do início e término da solução definitiva;
- f) identificação do técnico da Equipe Técnica do PRODASEN que solicitou e validou o serviço;
- g) identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;

**XIII** - prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.

**XIV** - possibilitar à Equipe Técnica do PRODASEN o acesso ao(s) sítio(s) do fabricante dos produtos para:

- a) Download de *softwares* de atualização, se ainda estiverem disponíveis para os produtos objeto desta contratação;
- b) Consultar a base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante, caso exista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá ser credenciada pelo fabricante dos produtos, objeto desta contratação, na modalidade MASP – *McAfee Authorized Support Partner*, sendo que este documento deverá ser apresentado quando da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI, deverá ser realizada uma reunião de apresentação.

**I** - Deverão participar da reunião, pelo menos, o gestor do contrato do Senado Federal, membro(s) da Equipe Técnica do PRODASEN/SENADO e Interlocutor da Prestadora de Serviço.

**II** - A reunião realizar-se-á no PRODASEN/SENADO em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato.

**III** - Na reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Interlocutor e fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para esse profissional.

*R. S.*

*[Assinatura]*

**SENADO FEDERAL**

**IV** – Nessa reunião, o PRODASEN encaminhará à CONTRATADA relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Senado Federal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros, nos termos do Termo de Confidencialidade da Informação anexo a este contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência contratual, deverá ser realizada uma reunião de conclusão final entre os gestores do SENADO/PRODASEN e o interlocutor da CONTRATADA, com o objetivo de verificar se os resultados foram alcançados, de identificar pendências e possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Todos os equipamentos deverão ser entregues no PRODASEN, em lote único, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem marcas, amassados, aranhões ou outros problemas físicos e estar embalados e acondicionados de forma adequada e lacrada para o transporte da origem até o destino final.

**I** - A CONTRATADA deverá ser responsável pela remoção da embalagem e posterior instalação dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A instalação e configuração dos equipamentos e programas integrantes da solução de controle de acesso à INTERNET deverão ser efetuadas em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega e emissão do Termo de

*[Assinaturas manuscritas em azul]*





## SENADO FEDERAL

Recebimento Provisório, conforme parâmetros e orientação da Equipe Técnica do PRODASEN.

**I** - Os serviços de instalação compreendem a colocação física dos equipamentos em seus respectivos locais de operação; a configuração inicial dos equipamentos; e a sua ativação propriamente dita.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as atividades e ações de instalação e configuração deverão preservar a continuidade das operações, aplicações e serviços da infraestrutura de Tecnologia da Informação do PRODASEN e do Senado Federal que estiverem em regime de produção.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo algum motivo, situação ou evento, de responsabilidade do PRODASEN, que impossibilite ou atrase o serviço de instalação, será registrado o fato, por escrito, e o prazo para instalação ficará suspenso até a normalização da situação, e, em comum acordo com a CONTRATADA, será definida nova data para o início ou recomeço dos serviços de instalação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos serão avaliados pela Equipe Técnica da PRODASEN para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA poderá participar da verificação de conformidade e terá 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, a contar da data da comunicação por parte do Gestor do Contrato para atender ao chamado de participação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos serão recusados se forem entregues com especificações técnicas inferiores às constantes neste contrato ou na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA, ou apresentarem defeito durante os procedimentos de instalação e configuração.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O PRODASEN poderá aceitar produtos com especificações, qualidade e desempenho superiores aos mínimos descritos neste contrato e na proposta técnica da CONTRATADA, desde que não comprometa a finalidade a que se destina.

**PARÁGRAFO NONO** - O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivos de recebimento dos equipamentos. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega.

**I** - Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a empresa sujeitar-se-á às penalidades previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

*R.G.*  
*[Assinatura]*



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**I** – Para os fins previstos neste parágrafo, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO**

O prazo de prestação do serviço de suporte técnico do sistema será de 48 (quarenta e oito) meses corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere a Cláusula Sétima, I, b, b.1 deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo previsto no caput desta cláusula, a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico à solução fornecida, consistindo de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com substituição de peças e/ou componentes para os equipamentos ativos, sem ônus adicional para o PRODASEN.

**I** - Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os problemas apresentados;

**II** - Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou *releases* corretivas e/ou evolutivas de *softwares* lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*. A cada nova liberação de versão e *release*, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

**III** - Entende-se por “suporte técnico” as atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (*software*) e dispositivos físicos (*hardware*); aplicação de correções (*patches*) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, peça e componente, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o Senado Federal.

**I** - No caso de substituição temporária, o equipamento, peça ou componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas. Deverão ainda ser homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

**II** - No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça ou componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

**III** - Caso seja necessário enviar o equipamento, peça ou componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do Senado Federal, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do equipamento, peça e componente;

**IV** - O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos na cláusula oitava deste contrato;

**V** - Para a remoção de equipamento, peça ou componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida ao preposto da CONTRATADA, formalmente identificado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser realizados nas dependências do PRODASEN (*on-site*). Também deverá ser prestado por telefone (ligação gratuita ou de custo local para o código de área 61), por sistema WEB/e-mail, conforme o nível de severidade do chamado;

**PARÁGRAFO QUINTO** - As solicitações de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer evento ou problema detectado pela Equipe Técnica do PRODASEN no tocante ao pleno estado de funcionamento do sistema *proxy*, incluindo problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na abertura do chamado, a CONTRATADA fará o registro da solicitação com, no mínimo, as seguintes informações:

- Número da ocorrência;
- modelo e número de série do equipamento;
- problema observado;
- nome, telefone, e-mail do profissional da Equipe Técnica do PRODASEN responsável pela solicitação do suporte técnico.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá registrar a solicitação, gerando algum número, código ou protocolo que servirá de referência para acompanhamento da equipe Técnica do PRODASEN.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A equipe técnica do PRODASEN poderá, a seu critério, abrir os chamados técnicos diretamente com o fabricante dos produtos (McAfee), dependendo do problema encontrado, sem ônus adicional, e sem isentar a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de monitoramento dos serviços de suporte técnico, poderão ser realizadas reuniões entre o fiscal do contrato, membro(s) da Equipe Técnica do PRODASEN/SENADO e o Interlocutor da CONTRATADA, para avaliação do serviço prestado no período e verificação do atendimento aos requisitos contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – As reuniões poderão ser realizadas conforme identificação de necessidade manifestada pelo Fiscal do Contrato e/ou Equipe Técnica do PRODASEN e poderão ser presenciais ou com utilização de recursos de videoconferência ou tecnologias semelhantes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O Fiscal do Contrato analisará mensalmente o andamento das atividades contratadas, verificando e confrontando o relatório mensal de prestação de serviço elaborado e entregue pela CONTRATADA com os seus próprios registros e anotações.

**I** - Estando o resultado da análise de acordo com as condições contratuais, o Fiscal do Contrato atestará tecnicamente a execução dos serviços, informando ao gestor do contrato via mensagem eletrônica (preferencialmente) ou via ofício (se alguma situação assim requerer).

**II** - Havendo alguma pendência técnica, o Fiscal do Contrato solicitará à CONTRATADA a devida correção, sem prejuízo de eventuais penalidades que venham a ser aplicadas, informando ao gestor do contrato via mensagem eletrônica, preferencialmente; ou via ofício, se alguma situação assim requerer.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá transferir o conhecimento acerca das soluções apresentadas para recolocar os equipamentos em pleno estado de funcionamento, devendo, para isso, na finalização das solicitações, fornecer em detalhes os procedimentos executados por *e-mail* ou sistema *WEB*.

**I** - O envio da solução por *e-mail* ou sistema *WEB* não exime a CONTRATADA do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação das solicitações emitidas pelo Senado Federal no período.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA**

Durante o período de suporte técnico, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica da solução ofertada na forma de atualizações de programas.

**I** - As correções e atualizações dos programas destinam-se a manter os programas que compõem a solução atualizados, com o menor índice de defeitos possível, melhorando o seu desempenho, tornando-os mais estáveis e acompanhando a evolução dos padrões de segurança e sua complexidade, das ameaças virtuais, das formas de ataque a redes corporativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas de computador (*software* e *firmware*) adquiridos e incluir o fornecimento de correções (*patches*) e novas versões/revisões/distribuições (*releases*) assim que o fabricante as torne disponíveis.

**I** - Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (*update*), ou desenvolvimento de nova versão (*upgrade*) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

**II** - Caso algum programa, módulo ou componente de programa seja descontinuado, deverá ser fornecido, como atualização descrita acima, outro que venha a ser desenvolvido com configuração (componentes e/ou módulos) que lhe confirmem toda a funcionalidade da última atualização fornecida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer atualização — seja na forma de modificação, aperfeiçoamento ou produto inteiramente novo — deverá manter a funcionalidade mínima exigida neste contrato, independente de nomenclatura ou divisão do produto em módulos, pacotes, versão básica, avançada, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As atualizações e correções (*patches*) dos produtos adquiridos deverão ser fornecidas em mídia *CD (Compact Disc)* ou *DVD (Digital Video Disc)*, quando dessa forma forem solicitadas pela Equipe Técnica do PRODASEN ou não for possível obtê-las de outra maneira (por exemplo, via *download* do sítio do fabricante).

**CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO**

Os treinamentos têm como objetivo capacitar a equipe técnica do PRODASEN para as tarefas de configuração, operação e administração dos produtos em manutenção, bem como a sua evolução. São imprescindíveis para conhecer as características, modos de operação e peculiaridades dos produtos, sem os quais se tornam extremamente onerosas as funções de gerenciamento dos equipamentos.

*R. S.*  
*[Assinatura]*



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cada treinamento deverá ser realizado e concluído, dentro de prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do aceite pelo PRODASEN da proposta de treinamento, de acordo com cronograma estabelecido entre o PRODASEN e a CONTRATADA, para 2 (dois) servidores indicados pelo PRODASEN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores preparados e credenciados pelo fabricante dos produtos, em centros de treinamento do(s) fabricante(s) — com infraestrutura de *hardware*, *software*, laboratório de testes e material didático — cumprindo o programa oficial de treinamento, inclusive com aulas práticas e teóricas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sala de aula deverá estar equipada com recursos audiovisuais e possuir um computador para cada aluno, com configuração de *hardware* e *software* suficiente para realização dos exercícios dos treinamentos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá apresentar descrição completa e detalhada das instalações onde serão realizados os treinamentos, que deverão ser previamente aprovadas pelo PRODASEN, juntamente com o cronograma de realização, no prazo estabelecido no parágrafo sétimo desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os treinamentos deverão ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, cobrindo todo conteúdo teórico e prático inerente à solução fornecida, incluindo tópicos de conceituação, planejamento, arquitetura, instalação, configuração e utilização dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os cursos e os materiais didáticos deverão estar, preferencialmente, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O cronograma para realização dos treinamentos deverá ser proposto pela CONTRATADA, em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**I** - O PRODASEN analisará o cronograma, estabelecendo posteriormente, em até 3 (três) dias úteis, as datas definitivas com a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso os treinamentos sejam realizados fora de Brasília/DF, as despesas com transporte (aéreo e local), hospedagem e alimentação dos servidores indicados pelo PRODASEN deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** - Os treinamentos serão avaliados por cada grupo, e caso não obtenham nota mínima 3 (três) de um máximo de 5 (cinco), fica a CONTRATADA obrigada a realizar novos treinamentos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional para o Senado Federal, corrigindo as deficiências apontadas na avaliação.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A avaliação do curso deverá ser feita considerando o conteúdo, a qualidade do material apresentado, a capacidade do instrutor, a consecução dos objetivos e a qualidade das instalações.

**I** - Nessa avaliação, o treinando deverá atribuir notas numa escala de 1 a 5 (pior e melhor, respectivamente) para cada um dos quesitos analisados. Ao final deverá ser calculada a média aritmética dos quesitos para cada avaliação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Deverão ser emitidos certificados de conclusão dos treinamentos para todos os participantes e enviados ao fiscal do contrato.

**I** - O prazo para emissão e envio dos certificados aos alunos é de 30 (trinta) dias corridos após o término de cada curso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Após a realização de cada treinamento, será emitido um Termo de Aceite de Treinamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os participantes deverão ter opção de realização de provas para obtenção de certificação oficial do fabricante, caso seja interesse do PRODASEN, em prazo de até 1 (um) ano após a conclusão dos treinamentos, sem nenhum custo adicional.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

**I** – quanto aos itens 1, 2 e 3:

**a) provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;

**b) definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, mediante termo circunstanciado, após verificação de conformidade com as especificações e os termos contratuais e conforme as seguintes fases:

**b.1) (Entrega e Instalação dos Equipamentos** referentes aos itens 1 e 2), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório da instalação, oportunidade em que serão emitidos os respectivos Termos de Recebimento Definitivo de Equipamentos e de Instalação;

**b.2) (Treinamento** referente ao item 3), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento provisório, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Treinamento;



## SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA OITAVA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS**

Durante o período de suporte técnico, a CONTRATADA deverá atender às solicitações do Senado Federal, feitas por meio do PRODASEN, em qualquer horário respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Níveis de Serviço Exigidos (NSE) serão contados a partir das solicitações de suporte técnico e deverão cumprir os prazos a seguir. Devido à criticidade dos equipamentos para o funcionamento da rede local do Senado Federal, todos os eventos serão tratados como severidade ALTA.

**Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso dos produtos (equipamentos e programas). ou impacto crítico nas operações/funções de negócio do Senado Federal.

| De Segunda a Domingo |                             |
|----------------------|-----------------------------|
| Prazo de Atendimento | Prazo de Solução Definitiva |
| 30 (trinta) minutos  | 1 (uma) hora                |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo máximo para a substituição temporária descrita no parágrafo anterior será de 10 (dez) dias corridos, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido ao Senado Federal em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a) Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;
- b) Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;

*R. G. [assinatura]*





## SENADO FEDERAL

c) Problemas recorrentes, assim entendidos o quantitativo mínimo de 05 (cinco) ocorrências, em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no parágrafo anterior, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição em caráter definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A substituição definitiva será admitida com anuência do Senado Federal, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do PRODASEN à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de prestação de suporte técnico;
- Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do PRODASEN à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação à Prestadora de Serviço, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela Equipe Técnica do PRODASEN.

**PARÁGRAFO NONO** - O atendimento às solicitações deverá ser realizado nas instalações do Senado Federal (*on-site*) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar custos adicionais ao Senado Federal. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Senado Federal, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Depois de concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à Equipe Técnica do PRODASEN e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o PRODASEN não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, o PRODASEN fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O PRODASEN encaminhará à CONTRATADA, quando da Reunião de apresentação Inicial, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Todas as solicitações serão registradas pelo técnico do PRODASEN e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

**I** - A CONTRATADA apresentará um Relatório de Visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento, identificação do componente defeituoso, o número de série do componente defeituoso e o número de série do componente substituído, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado. Ao final de cada atendimento, o técnico deverá informar os detalhes do atendimento à Central de Atendimento do PRODASEN, a fim de atualizar a respectiva ocorrência.

**II** - O Relatório de Visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de suporte técnico.

**III** - Ao término de cada atendimento deverá ser entregue uma cópia do Relatório de Visita ao técnico responsável pela solicitação de suporte técnico.

**IV** - Até o quinto dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo os dados de todos os Relatórios de Visita relativos ao mês anterior.

**V** - Entende-se por “início do atendimento” o início dos procedimentos ou ações que visem eliminar os problemas diagnosticados.

**VI** - Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e do desempenho dos Equipamentos em questão, incluindo a troca de peças e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os pagamentos dos serviços de suporte técnico serão condicionados ao pleno funcionamento dos equipamentos ao longo do mês, sendo considerado que o mês regular possui 720 (setecentas e vinte horas), e serão calculados conforme a seguinte fórmula:  $VMA = FC \times VM$ , onde:

VMA = Valor Mensal Ajustado.

FC = Fator de Correção, definido entre 0 e 100%, cumulativo no mês de acordo com os chamados abertos e suas prioridades.

VM = Valor Mensal definido em Contrato.

**I** – O cálculo do Fator de Correção (FC) se dará em função da indisponibilidade efetiva a partir da abertura do chamado para a resolução do problema, considerando somente chamados Severidade Alta, havendo uma tolerância de 1 (uma) hora no mês, a qual já é considerada no cálculo do FC.

**II** – O valor de FC é cumulativo para as indisponibilidades registradas no mês, e será calculado do seguinte modo:

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





## SENADO FEDERAL

$$FC = \frac{720 - (\sum H_{indisp} \times P_{chamado})}{720}, \text{ onde:}$$

Hindisp = Horas de indisponibilidade registradas por chamado. Serão apuradas somente a partir da primeira hora registrada dentro do mês (tolerância de uma hora mensal), independente da prioridade do chamado, sempre respeitando o tempo máximo de resolução de problemas, de 90 minutos.

Pchamado = Peso do chamado de acordo com sua severidade, conforme tabela a seguir:

| Chamados        | P <sub>chamado</sub> |
|-----------------|----------------------|
| Severidade Alta | 2                    |

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a realidade e conjuntura do Senado Federal, a natureza da situação e eventuais consequências positivas e negativas que possam surgir.

## CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de documento nº 00100.124933/2015-58 (VIA 001), não sendo permitido em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

| Item (A) | Quant. (B) | Especificação (C)                                                                                                                                                                                                            |                           | Valor Unit. (D)                         | Valor Total (E)=(B)*(D) |
|----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| 1        | 3          | Fornecimento de solução de controle de acesso web - Appliance McAfee Web Gateway.                                                                                                                                            |                           | R\$ 270.500,00                          | R\$ 811.500,00          |
| 2        | 3          | Instalação e configuração da solução adquirida.                                                                                                                                                                              |                           | R\$ 10.500,00                           | R\$ 31.500,00           |
| 3        | 2          | Treinamento técnico para 2 (dois) servidores na solução fornecida.                                                                                                                                                           |                           | R\$ 7.199,84                            | R\$ 14.399,68           |
| Item (A) | Quant. (B) | Especificação (C)                                                                                                                                                                                                            | Preço Mensal Unitário (D) | Preço Unitário para 48 meses (E)=(D)*48 | Preço Total (F)=(E)*(B) |
| 4        | 3          | Prestação de serviço de suporte técnico, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para os equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes, pelo prazo de 48 meses. | R\$ 1.797,92              | R\$ 86.300,16                           | R\$ 258.900,48          |

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de **R\$ 1.116.300,16** (Um milhão, cento e dezesseis mil, trezentos reais e dezesseis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento referente aos **equipamentos (Item 1)** será efetuado após a equipe técnica do PRODASEN emitir o Termo de Recebimento Definitivo a que se refere a Cláusula Sétima, I, b, b.1 deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento referente ao serviço de **instalação (Item 2)** será efetuado após a equipe técnica do PRODASEN constatar que todos os equipamentos foram devidamente instalados, configurados e ativados em seus respectivos *closets*, e emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo a que se refere a Cláusula Sétima, I, b, b.1 deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento referente aos **treinamentos (Item 3)** será efetuado após a equipe técnica do PRODASEN, concluir o respectivo treinamento, e após o Gestor do Contrato receber nota fiscal de faturamento, verificar as demais exigências constantes no Contrato, Edital e seus Anexos, emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo a que se refere a Cláusula Sétima, I, b, b.2 deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento referente à prestação dos **serviços de suporte técnico (Item 4)** será efetuado, mensalmente, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere a Cláusula Sétima, I, b, b.1 deste contrato, após o Gestor do Contrato receber nota fiscal de faturamento e relatório mensal de chamados de suporte técnico abertos, verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, Edital e seus Anexos e emitir o respectivo atestado mensal.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

*R. J. [assinatura]*





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços referentes aos itens 1 a 3 são fixos e irredutíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço referente ao suporte técnico (Item 4) poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do art. 94 do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

**I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

**II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra 'I' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, 449039 e 449052, tendo sido empenhadas, respectivamente, mediante as Notas de Empenhos nºs 2015NE002763, 2015NE801316 e 2015NE801317.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 55.815,01** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

**I** - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II** - seguro-garantia; ou

**III** - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

*R.S. 1*  
*[Assinatura]*





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III - prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II - A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

**I** - apresentar documentação falsa;

**II** – fraudar a execução do contrato;

**III** – comportar-se de modo inidôneo;

**IV** – fazer declaração falsa;

**V** – cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

*R.G.*  
*[Assinatura]*





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de atraso na realização da Reunião de Apresentação Inicial, exceto se a pedido do SENADO, o atraso de até 1 (um) dia útil sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor relativo à instalação do equipamento. Caso o atraso seja superior a 1 (um) dia útil, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor relativo à instalação do equipamento, por dia de atraso, cumulativamente com a multa prevista para o primeiro dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do item 02 (Instalação).

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso da entrega dos equipamentos, o atraso de até 1 (um) dia útil sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor relativo ao item contratado. Caso o atraso seja superior a 1 (um) dia útil, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) do valor relativo ao item contratado, por dia de atraso, cumulativamente com a multa prevista para o primeiro dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do respectivo item.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para os serviços de instalação, o atraso de até 1 (um) dia útil sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor relativo à instalação. Caso o atraso seja superior a 1 (um) dia útil, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (um meio por cento) do valor relativo à instalação, por dia de atraso, cumulativamente com a multa prevista para o primeiro dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do respectivo item.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para os serviços de treinamento, o atraso de até 1 (um) dia útil sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor relativo ao treinamento. Caso o atraso seja superior a 1 (um) dia útil, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor relativo ao treinamento, por dia de atraso, cumulativamente com a multa prevista para o primeiro dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do respectivo item.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá a penalidade de advertência nos casos de inobservância das obrigações para as quais não estejam previstas penas de multa, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual por parte do Senado Federal.

**PARÁGRAFO NONO** – A inexecução parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato. No caso de inexecução total das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Para os serviços de suporte técnico, a recorrência no descumprimento ao atendimento dos níveis de serviço estabelecidos na cláusula oitava sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa. Haverá uma tolerância de até 3 (três) descumprimentos aos níveis de serviço. A partir do quarto descumprimento, o valor da multa será calculado em função da fórmula abaixo, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do respectivo item, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e na legislação complementar:

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## SENADO FEDERAL

$V_{multa} = N^{\circ}_{ocorrência} \times 0,002 \times V_{total}$ , onde:

$V_{multa}$  = Valor da Multa obtida em função do descumprimento;

$N^{\circ}_{ocorrência}$  = Número da ocorrência de descumprimento registrada, iniciando a partir da 4ª (quarta) ocorrência;

$V_{total}$  = Valor total do serviço de suporte técnico para os 48 meses.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A não apresentação da documentação prevista no parágrafo terceiro da Cláusula Nona, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo sétimo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo décimo primeiro, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Terceira sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir do dia da data de assinatura do contrato até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Décima Terceira.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula referentes aos serviços de suporte técnico, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e décimo desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima sexta, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;





## SENADO FEDERAL

**III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

**V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo terceiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 48 (quarenta e oito) meses após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e de sua instalação e configuração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

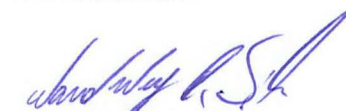
Brasília-DF, 16 de Dezembro de 2014.

  
**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**JOÃO SAU MIRET**  
**NETSAFE CORP LTDA**

**Testemunhas:**

  
**Diretor da SADCON**

  
**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\CONTRATO\NETSAFE - CT NOVO - 00200.011358 2014-15 (RA).doc



Durante o processo de contratação, a aquisição dos produtos e serviços desejados requer a participação ativa dos seguintes envolvidos:

**Patrocinador do Projeto:** é o Diretor-Executivo do PRODASEN, responsável por representar os interesses do Senado Federal no contexto da presente contratação, pela aprovação da necessidade, dos objetivos e, por fim, pela negociação das ações necessárias para a melhoria da gestão de TI;

**Equipe Técnica do PRODASEN:** são os profissionais do PRODASEN envolvidos diretamente na elaboração das especificações dos produtos e serviços a serem adquiridos e na avaliação das propostas técnicas apresentadas pelos possíveis fornecedores durante a licitação. No contexto deste projeto, fazem parte dessa equipe os servidores Alexandre Freitas Santos Lang, Fábio Henrique Mendes de Brito, Giuliano Macedo Arruda, e Marcelo Souto Abrantes.

**Gestor do Contrato:** conforme o Ato da Diretoria Geral nº 3817 de 2010, a gestão do contrato resultante deste processo ficará a cargo da **Comissão Permanente de Gestão de Contratos da Secretaria Especial de Informática**.

**Fiscais Técnicos:** são indicados como fiscais técnicos do contrato os servidores **Fábio Henrique Mendes de Brito**, matrícula 224870, **como titular** e **Giuliano Macedo Arruda**, matrícula 226066, **como substituto**.

**Equipe Administrativa do Senado Federal:** são os profissionais do PRODASEN e Senado Federal envolvidos diretamente na instrução do processual, desde a abertura do processo, análise, preparação e publicação de Edital, e realização da licitação propriamente dita.

## **5. Resumo da análise de mercado, com ênfase na caracterização do serviço como contínuo ou não e na caracterização do serviço como comum ou não**

---

Esta contratação está relacionada a produtos (equipamentos de segurança) de um fabricante específico, conforme justificativa apresentada no item 3.2. Ainda assim, a necessidade do Senado Federal poderá ser atendida por diversas parceiras e/ou credenciadas pelo fabricante dos produtos em questão.

Verifica-se, assim, que os equipamentos pretendidos poderão ser fornecidos por diversas empresas no mercado. O fabricante desse tipo equipamento, o sistema de *proxy* utilizado no Senado federal, não o fornece diretamente a seus clientes, mas

## DESIGNAÇÃO DE GESTOR

### **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4139, de 2015**

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso VIII, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 40/2014 c/c o art. 1º, alínea a do Ato da Diretoria-geral nº 31/2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.013.538/2014-31, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUCIANO DE SOUZA GOMES** matrícula nº 53731, **THAULER FERREIRA BISPO DE SOUZA** matrícula nº 267202, **FREDERICO SÉRGIO LINS DE CASTRO MONTENEGRO FILHO** matrícula nº 268425, **JOELMO DE ANDRADE BORGES** matrícula nº 268127, como fiscais elaboradores do termo de recebimento definitivo da obra das Lideranças, do contrato nº 92/2014 que se originou do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de junho de 2015. **Humberto Lucena Pereira da Fonseca**, Diretor-Geral Adjunto de Contratações.

## DESIGNAÇÃO DE GESTOR

### **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4140, de 2015**

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso VIII, do Anexo V do Regulamento Administrativo, consolidado pelo ADG nº 27/2014 e aprovado pela Resolução nº 40/2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº **Processo nº 00200.011358/2014-15**, RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação**, como gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo e os servidores **FÁBIO HENRIQUE MENDES DE BRITO**, mat. 264870, e **GIULIANO MACEDO ARRUDA**, mat. 226066, respectivamente, como **fiscal titular** e **fiscal substituto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de junho de 2015. **Ilana Trombka**, Diretora-Geral.

## DESIGNAÇÃO DE GESTOR

### **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4143, de 2015**

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso VIII, do Anexo V do Regulamento Administrativo, consolidado pelo ADG nº 27/2014 e aprovado pela Resolução nº 40/2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.014933/2014-31, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação como gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo, e os servidores **EDGAR BENÍCIO ROSA**, mat. 50500, e **JOSÉ RABELO**, mat. 49375, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de junho de 2015. **Ilana Trombka**, Diretora-Geral.

## DESIGNAÇÃO

### **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4151, de 2015.**

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada, e tendo em vista o constante no Processo Eletrônico nº 789879,

RESOLVE:

designar **AGATHA BERNARDO**, matrícula nº 228270, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO LEGISLATIVO/ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função Comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo FC-2, do órgão **OSE/DGER/SEGP/ESEGP** - Escritório Setorial de Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Senado Federal, 11 de junho de 2015. **GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**, Diretor-Geral Adjunto de Gestão

## DISPENSA

### **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4152, de 2015.**

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada, e tendo em vista o constante no Processo Eletrônico nº 789881,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, **ANA LUCIA GOMES DE MELO**, matrícula nº 53354, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO LEGISLATIVO/ADMINISTRAÇÃO**, da Função Comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo FC-2, do órgão **OSE/DGER/SEGP/ESEGP** - Escritório Setorial de Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas, mantendo a lotação atual.

Senado Federal, 12 de junho de 2015. **GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**, Diretor-Geral Adjunto de Gestão

## DISPENSA

### **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 4153, de 2015.**

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada, e tendo em vista o constante no Processo Eletrônico nº 790303,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, **GABRIEL AUGUSTO MENDES**





## PREGÃO Nº 121/2015 - UASG 290002

Nº Processo: 08038011905201584 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de vigilância armada nas dependências da Defensoria Pública da União em Montes Claros/MG, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 18/12/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Setor de Artarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre c Asa Norte - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-121-2015](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-121-2015). Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/01/2016 às 10h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Telefone: (61) 3318-4363 eou e-mail: [cg-pl@dpu.gov.br](mailto:cg-pl@dpu.gov.br)

PATRICIA DIAS MESQUITA  
Pregoeira

(SIDECA - 17/12/2015) 290002-00001-2015NE800514

## PREGÃO Nº 122/2015 - UASG 290002

Nº Processo: 08038011827201518 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, para atender à Defensoria Pública da União em Feira de Santana/BA, em conformidade com o que consta do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/12/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Setor de Artarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre c Asa Norte - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-122-2015](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-122-2015). Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/01/2016 às 11h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Tel.: (61) 3318-4363 / 022 - e-mail: [cgpl@dpu.gov.br](mailto:cgpl@dpu.gov.br)

MARCILIO RODRIGUES PENHA  
Pregoeiro

(SIDECA - 17/12/2015) 290002-00001-2015NE800514

## Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 143.339/15. OBJETO: Continuidade à prestação de serviço telefônico fixo comutado na modalidade STFC local por meio de PABX. VALOR TOTAL: R\$ 908.460,00. INTERESSADO: Departamento Técnico. FAVORECIDO: INTELIG Telecomunicações Ltda. CNPJ: 02.421.421/0001-11. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XI do artigo 24 da Lei 8.666/1993, correspondente ao inciso IX do artigo 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Romulo de Sousa Mesquita, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Beto Mansur, 1º Secretário.

PROCESSO Nº: 148.688/15. OBJETO: Prestação de serviços de inserção de legenda oculta, em tempo real, para programas ao vivo e gravados na programação da TV Câmara. VALOR TOTAL: R\$ 1.008.000,00. INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social. FAVORECIDO: STN Serviços de Estenotipia Ltda. CNPJ: 05.665.324/0001-62. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, correspondente ao inciso IV art. 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Romulo de Sousa Mesquita Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Beto Mansur, Primeiro-Secretário.

## AVISO DE PENALIDADE

Tendo em vista a proposição das penalidades de multa de R\$ 1.518,56 (mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) e de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 03 (três) meses, em vista da recusa em fornecer o material solicitado por meio da Ordem de Fornecimento nº 96/15 (Nota de Empenho 2015NE000209), objeto do Contrato 2014/280.0 (Processo nº 112.179/14), conforme publicado em Edital de Convocação no Diário Oficial da União de 20/08/15, e considerando que não houve qualquer manifestação, após o transcurso do prazo para apresentação de defesa prévia, fica a empresa Cirúrgica W.A. Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.254/0001-08, atualmente em local incerto e não sabido, notificada da aplicação das penalidades, conforme as Portarias nºs 364/2015 (Diretoria-Geral) e 195/2015 (Diretoria Administrativa), e da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, para fins de apresentação de recurso.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2015.  
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Diretor

## COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 106.375/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/203.0 - firmado com a LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: n. 57.532.343/0001-14. OBJETO: Fornecimento de curativos, pelo período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 163/15. VIGÊNCIA: 14/12/2015 a 13/12/16. VALOR: R\$ 2.772,60 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Processo 106.375/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/204.0 - firmado com a DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: n. 37.109.097/0001-85. OBJETO: Fornecimento de curativos, pelo período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 163/15. VIGÊNCIA: 14/12/2015 a 13/12/16. VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Processo 106.375/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/205.0 - firmado com a EMEDCAL COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ: n. 10.747.420/0001-90. OBJETO: Fornecimento de curativos, pelo período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 163/15. VIGÊNCIA: 2/12/2015 a 1/12/16. VALOR: R\$ 1.015,40 (um mil, quinze reais e quarenta centavos). Processo 106.375/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/206.0 - firmado com a MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: n. 37.396.017/0006-24. OBJETO: Fornecimento de curativos, pelo período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 163/15. VIGÊNCIA: 14/12/2015 a 13/12/16. VALOR: R\$ 2.609,00 (dois mil e seiscentos e nove reais).

Processo 106.375/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/207.0 - firmado com a METRÓPOLE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: n. 26.453.860/0001-74. OBJETO: Fornecimento de curativos, pelo período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 163/15. VIGÊNCIA: 14/12/2015 a 13/12/16. VALOR: R\$ 1.206,00 (um mil e duzentos e seis reais).

Processo 110.373/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/200.0 - firmado com a OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: n. 01.073.371/0001-66. OBJETO: Aquisição de analisador de composição corporal por impedância bioelétrica, incluindo serviços de instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 173/15. VIGÊNCIA: 14/12/2015 a 13/3/2017. VALOR: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Processo 129.907/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/215.0 - firmado com a VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA. CNPJ: n. 92.981.752/0001-07. OBJETO: Aquisição e instalação de impedânciômetro, incluindo treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 186/15. VIGÊNCIA: 14/12/2015 a 18/2/2017. VALOR: R\$ 30.890,00 (trinta mil e oitocentos e noventa reais).

Processo 131.773/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/220.0 - firmado com a MAISDOISX TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA. CNPJ: n. 03.369.656/0001-74. OBJETO: Prestação de garantia de funcionamento, atualização e suporte técnico para a solução Firewall Check Point Firewall-1. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 192/15. VIGÊNCIA: 10/12/2015 a 9/2/2016. VALOR: R\$ 386.491,70 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Processo 100.738/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/224.0 - firmado com a AHC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: n. 08.455.815/0001-77. OBJETO: Aquisição de triciclos motorizados com capacidade de carga igual ou superior a 200 kg, com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 196/15. VIGÊNCIA: 16/12/2015 a 15/4/2017. VALOR: R\$ 32.436,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Processo 100.738/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/225.0 - firmado com a GCS GÊMEOS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: n. 05.304.400/0001-04. OBJETO: Aquisição de triciclos motorizados da marca Freedom, modelos Scooter 2002 (com cesto de 22 litros), com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 196/15. VIGÊNCIA: 16/12/2015 a 15/2/17. VALOR: R\$ 17.620,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte reais).

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 122.568/12. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/240.4 - firmado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. CNPJ: n. 07.522.669/0001-92. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica ao prédio do CETEC-2, de propriedade da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 6/12/15. VALOR: R\$ 499.392,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais).

Processo 115.041/12, anexado ao processo nº 139.499/10. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 2012/174.1 - firmado com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA/CE. CNPJ: n. 06.750.525/0001-20 e 06.621.791/0001-53. OBJETO: Implantação do sistema de transmissão de TV Digital na cidade de Fortaleza/CE. AMPARO LEGAL: Artigo 116 da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Altera a redação das cláusulas acordadas, com o objetivo de se adequar à política de expansão da Rede Legislativa de TV Digital da Câmara dos Deputados.

## SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica: AC20150034. Processo: 200.009220/2014-56. Celebrado com a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV. CNPJ: 33.641.663/0001-44. Data da assinatura: 16/12/2015. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, sobre a execução dos Orçamentos Públicos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO e a FGV. Vigência: início: 18/12/2015 - final: 17/12/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, e Luiz Fernando de Mello Perezino, Consultor Geral de Orçamentos, pela FGV: Carlos Ivan Simonsen Leal, Presidente, e Marco Aurelio Ruediger, Diretor de Análise de Políticas Públicas.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato CT20150135. Processo: 200.009226/2014-23. Celebrado com a empresa COPERSON ÁUDIO E VIDEO EIRELI - EPP. CNPJ: 07.648.642/0001-40. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/2015. Objeto: Fornecimento de um Sistema de Captação de Áudio e Vídeo de Externas, composto principalmente por: câmeras broadcast com gravadores incorporados; lentes padrão, subsistemas de microfone sem fio, decks para transferência de material das câmeras para o acervo da TV, leitoras/gravadoras de mídias de cartão de memória para transferência para PCs/redes, dentre acessórios como tripés, baterias, carregadores, mídias de cartão de memória, dentre outros, para uso nas operações diárias da TV Senado. Valor Global: R\$ 2.818.317,14. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho nº 2015NE000024. Natureza da Despesa: 449039. Nota de Empenho nº 2015NE000027, emitidas em 23/11/2015. Vigência: início: 16/12/2015 - final: Até o recebimento definitivo do objeto. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Edson Mundim Filho.

Espécie: Contrato CT20150137. Processo: 200.009226/2014-23. Celebrado com a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 58.619.404/0001-48. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/2015. Objeto: Fornecimento de luminárias a LEDs de externas e de sistema estabilizador de imagem para câmeras de vídeo, para uso nas operações diárias da TV Senado. Valor Global: R\$ 406.390,00. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho nº 2015NE000026 e 2015NE000030, emitidas em 23 e 25/11/2015. Vigência: início: 16/12/2015 - final: Até o recebimento definitivo do objeto. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Sueli Cristina Letizio.

Espécie: Contrato CT20150138. Processo: 200.009226/2014-23. Celebrado com a empresa META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 09.196.543/0001-09. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/2015. Objeto: Fornecimento de lentes teleobjetivas (Telephoto Eng) e monitor de referência de externas, dentre acessórios, para uso nas operações diárias da TV Senado. Valor Global: R\$ 339.788,00. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho nº 2015NE000023, emitida em 23/11/2015. Vigência: início: 16/12/2015 - final: Até o recebimento definitivo do objeto. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Anna Carolina Carvalho Pedrosa de Albuquerque.

Espécie: Contrato CT20150136. Processo: 200.011358/2014-15. Celebrado com a empresa NETSAFE CORP LTDA. CNPJ: 03.476.184/0002-30. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 63/2015 (contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 080/2015). Objeto: Fornecimento de solução de controle de acesso à INTERNET com dispositivos físicos (hardware) redundantes e com programas de filtragem de conteúdo WEB e verificação de existência de malware's em páginas WEB, com garantia de funcionamento de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviços de instalação, serviços de suporte técnico pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses e treinamento na solução fornecida. Valor Global: R\$1.116.300,16. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2015NE002763. Natureza da Despesa: 449039. Nota de Empenho nº 2015NE801316. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho nº 2015NE801317, emitidas em 13 e 19/11/2015. Vigência: início: 16/12/2015 - final: 15/12/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: João Sau Miret.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0108/2015. Processo: 200.005286/2015-58. Firmada com a empresa JS FAGUNDES EIRELI - ME. CNPJ: 21.103.048/0001-03. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2015. Objeto: Fornecimento de mobiliário para composição dos espaços funcionais do Senado Federal. Valor Global: R\$ 134.500,00. Vigência: início: 16/12/2015 - final: 15/12/2016. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Joil Souza Fagundes.



**NETSAFE – Prop. 050/2015**

**Brasília (DF), 11 de Agosto de 2015**

**Ao**  
**SENADO FEDERAL**  
**Praça dos Três Poderes – Via N2/Unidade de Apoio II**  
**CEP 70.165/900 – Brasília / DF.**  
**Att. Sr. Ronaldo Wagner Carmona**

**Sr. Pregoeiro**

Em atenção ao pregão abaixo mencionado, servimo nos para apresentar lhes nossa proposta comercial devidamente ajustada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPELI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Processo n° 00200.011358/2014-15)**



MATRIZ - ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1700 /13º ANDAR – CEP 04571-000 – SÃO PAULO  
TEL: (11) 5504-9155

FILIAL BRASÍLIA – DF SGAN 607 CJA BL A SALA 312 – EDIFÍCIO BRASÍLIA MEDICAL  
CENTER ASA NORTE 70830-300

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "L. Berrini".







## ANEXO 6

|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2015</b>                                                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Data de abertura: 11/08/2015</b>                                                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Nome da empresa: NETSAFE CORP LTDA –</b>                                                                                                   |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>CNPJ: 03.476.184/0002-30</b>                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Endereço: SGAN 607 CJA BL A SALA 312 – EDIFÍCIO BRASÍLIA MEDICAL CENTER</b>                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>CEP: 70850-070</b>                                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Telefone: (61) 3030-3333</b>                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Fax: (61) 3030-3333</b>                                                                                                                    |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>e-mail: <a href="mailto:ronaldo.lao@netsafecorp.com.br">ronaldo.lao@netsafecorp.com.br</a></b>                                             |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Dados Bancários: Ag.: 1880-5 C/C.: 31031-X – Banco do Brasil</b>                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Nome João Sau Miret</b>                                                                                                                    |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>CPF: 819.240.708-04</b>                                                                                                                    |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>RG/órgão emissor: 5.117.407 SSP/SP</b>                                                                                                     |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Instrumento de outorga de poderes: procuração</b>                                                                                          |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (x) Sim ( ) Não</b> |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                |                                |
| <b>Item (A)</b>                                                                                                                               | <b>Quant. (B)</b> | <b>Especificação ©</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>Valor Unit. (D)</b>           | <b>Valor Total (E)=(B)*(D)</b>                 |                                |
| 1                                                                                                                                             | 4                 | Fornecimento de solução de controle de acesso web – Appliance McAfee Web Gateway.                                                                                                                                            | R\$270.500,00                    | R\$1.082.000,00                                |                                |
| 2                                                                                                                                             | 4                 | Instalação e configuração da solução adquirida.                                                                                                                                                                              | R\$10.500,00                     | R\$42.000,00                                   |                                |
| 3                                                                                                                                             | 4                 | Treinamento técnico para 2 (dois) servidores na solução fornecida.                                                                                                                                                           | R\$7.199,84                      | R\$28.799,36                                   |                                |
| <b>Item (A)</b>                                                                                                                               | <b>Quant. (B)</b> | <b>Especificação ©</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>Preço Mensal Unitário (D)</b> | <b>Preço Unitário para 48 meses (E)=(D)*48</b> | <b>Preço Total (F)=(E)*(B)</b> |
| 4                                                                                                                                             | 4                 | Prestação de serviço de suporte técnico, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para os equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes, pelo prazo de 48 meses. | R\$1.797,92                      | R\$86.300,16                                   | R\$345.200,64                  |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                                                                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                | <b>R\$1.498.000,00</b>         |



MATRIZ - ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1700 /13º ANDAR – CEP 04571-000 – SÃO PAULO  
TEL: (11) 5504-9155

FILIAL BRASÍLIA – DF SGAN 607 CJA BL A SALA 312 – EDIFÍCIO BRASÍLIA MEDICAL CENTER ASA NORTE 70830-300



**entrega/execução**

De, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e prazo de instalação de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório do objeto.

**Prazo de Garantia de fábrica dos equipamentos**

12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, contados do recebimento definitivo do objeto.

**Prazo de suporte técnico**

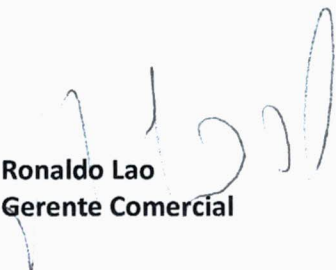
48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

**Forma de Pagamento**

Conforme Cláusula Nona da minuta de contrato.

**Local de entrega**

Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - PRODASEN, localizada na Via N 2, Anexo C do Senado Federal.

  
**Ronaldo Lao**  
**Gerente Comercial**

MATRIZ - ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1700 /13º ANDAR – CEP 04571-000 – SÃO PAULO  
TEL: (11) 5504-9155

FILIAL BRASÍLIA – DF SGAN 607 CJA BL A SALA 312 – EDIFÍCIO BRASÍLIA MEDICAL  
CENTER ASA NORTE 70830-300





SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 19Nov15 NUMERO: 2015NE002763 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 020001/00001 - SENADO FEDERAL  
CNPJ : 00530279/0001-15 FONE: (061) 3303-4141/3303-7177/3303-4310  
ENDERECO : SENADO FEDERAL - ANEXO I PRACA DOS TRES PODERES.  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70165-900

CREDOR : 03476184/0002-30 - NETSAFE CORP LTDA  
ENDERECO : SGAN 607 S/N BLOCO: A SL 312 E ASA NORTE  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70830-300

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

O PAGAMENTO SOMENTE SERA EFETUADO MEDIANTE A APRESENTACAO DE COPIA DA CND E  
CRF, ATUALIZADAS E AUTENTICADAS, CONFORME DECISAO 705/94 - TCU.

(LI002634) [2015PC000383] PERIODO 01/12/15 A 31/12/15

CLASS : 1 02101 01031055140615664 084393 0100000000 339039 020300  
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 00200.011358/2014-15  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 5.393,76

CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 95 -MANUT.CONS.EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 5.393,76  
VALOR DO SEQ. : 5.393,76

ITEM 4 ARP 80/2015 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR  
SEMANA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA PARA OS EQUIPAMENTOS  
BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

T O T A L : 5.393,76

-----  
ILANA TROMBKA  
ORDENADOR

-----  
OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
HUMBERTO LUCENA P.FONSECA  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
RAFAEL F. DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 13Nov15 NUMERO: 2015NE801316 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 020001/00001 - SENADO FEDERAL  
CNPJ : 00530279/0001-15 FONE: (061) 3303-4141/3303-7177/3303-4310  
ENDERECO : SENADO FEDERAL - ANEXO I PRACA DOS TRES PODERES.  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70165-900

CREDOR : 03476184/0002-30 - NETSAFE CORP LTDA  
ENDERECO : SGAN 607 S/N BLOCO: A SL 312 E ASA NORTE  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70830-300

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ARP Nº80/2015 , PERIODO: 01/12/15 A 31/12/15, PREVALECEM AS ESPECIFI  
CACOES DO EDITAL. IGNORAR QUANTIDADE E VALOR UNITARIO EMPENHADOS.  
[00200.011358/2014-15] PROC ORIGEM: 2015PR00063

CLASS : 1 02101 01031055140615664 084393 0100000000 449039 020300  
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 011358/2014-15  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 45.899,68

QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO\*\*\*\*\*  
CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449039 SUBITEM: 57 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI

|         |             |   |                 |           |
|---------|-------------|---|-----------------|-----------|
| SEQ.: 1 | QUANTIDADE: | 3 | VALOR UNITARIO: | 10.500,00 |
|         |             |   | VALOR DO SEQ. : | 31.500,00 |

INSTALACAO E MONTAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE  
DADOS 000002178

Instalação e configuração da solução adquirida, conforme especificações consta  
ntes do Anexo 2 do Edital.

SUBTOTAL : 31.500,00





SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 13Nov15 NUMERO: 2015NE801316 PROCESSO: 011358/2014-15  
EMITENTE : 020001/00001 - SENADO FEDERAL  
CREDOR : 03476184/0002-30 - NETSAFE CORP LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449039 SUBITEM: 48 -SERV.DE SELECAO E TREINAMENTO

|         |             |   |                 |           |
|---------|-------------|---|-----------------|-----------|
| SEQ.: 2 | QUANTIDADE: | 2 | VALOR UNITARIO: | 7.199,84  |
|         |             |   | VALOR DO SEQ. : | 14.399,68 |

TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE

000003840

Treinamento técnico para 2 (dois) servidores na solução fornecida, conforme especificações constantes do Anexo 2 do Edital.

T O T A L : 45.899,68

-----  
ILANA TROMBKA  
ORDENADOR

-----  
OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
HUMBERTO LUCENA P.FONSECA  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
RAFAEL F. DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 13Nov15 NUMERO: 2015NE801317 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 020001/00001 - SENADO FEDERAL  
CNPJ : 00530279/0001-15 FONE: (061) 3303-4141/3303-7177/3303-4310  
ENDERECO : SENADO FEDERAL - ANEXO I PRACA DOS TRES PODERES.  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70165-900

CREDOR : 03476184/0002-30 - NETSAFE CORP LTDA  
ENDERECO : SGAN 607 S/N BLOCO: A SL 312 E ASA NORTE  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70830-300

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ARP Nº80/2015 , PERIODO: 01/12/15 A 31/12/15, PREVALECEM AS ESPECIFI  
CACOES DO EDITAL. IGNORAR QUANTIDADE E VALOR UNITARIO EMPENHADOS.  
[00200.011358/2014-15] PROC ORIGEM: 2015PR00063

CLASS : 1 02101 01031055140615664 084393 0100000000 449052 020300  
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 011358/2014-15  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 811.500,00

OITOCENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 35 -EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 270.500,00  
VALOR DO SEQ. : 811.500,00

3,00000 UNIDADE

EQUIPAMENTO SEGURANÇA REDE

Fornecimento de solução de controle de acesso web - Appliance McAfee Web Gatew  
ay, conforme especificações constantes do Anexo 2 do Edital.

MARCA: mcafee ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000133132

T O T A L : 811.500,00

-----  
ILANA TROMBKA  
ORDENADOR

-----  
OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
HUMBERTO LUCENA P.FONSECA  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
RAFAEL F. DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO







SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON  
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC  
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO  
Fone: (61) 3303-3134 / 3303-1423

**CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE CONTRATO ASSINADO**

Brasília, 16 de dezembro de 2015.

**Processo 00200.011358/2014-15**  
**Empresa: NETSAFE CORP LTDA.**  
**Telefone: (61) 3030-3333**  
**Email: [ronaldo.lao@netsafecorp.com.br](mailto:ronaldo.lao@netsafecorp.com.br), [mario.paini@netsafecorp.com.br](mailto:mario.paini@netsafecorp.com.br)**  
**A/C: JOÃO SAU MIRET**

Prezado Senhor,

Solicitamos o comparecimento de V. S<sup>a</sup> ao Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO, localizado na Via N2, Bloco de Apoio II, salas 21 ou 22 (Mezanino), do Senado Federal, para retirada da via original do **Contrato nº 136/2015**, que tem como **que tem como fornecimento de 2.000 (duas mil) licenças da suíte antivírus McAfee Endpoint Protection Suite; a prestação de serviços de suporte técnico em: 7.000 (sete mil) licenças da suíte antivírus McAfee Endpoint Protection Suite (das quais 5.000 de propriedade do Senado Federal e 2.000 que estão sendo adquiridos por meio desta contratação) e em 3 (três) dispositivos Appliance McAfee Email Gateway de varredura contra vírus de e-mails e spams, (programas e equipamentos de propriedade do Senado Federal), durante 12 (doze) meses consecutivos, bem como da Nota de Empenho nº 2015NE002763, 2015NE801316 e 2015NE801317.**

PARA GARANTIA DAS PARTES É OBRIGATÓRIO A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTES E-MAIL

[sepc@senado.gov.br](mailto:sepc@senado.gov.br)

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
Chefe do SEPCO

**João Otávio Campos da Silva**  
Chefe Substituto do SEPCO  
COPLAC/SADCON-SF

|                                                  |                                                              |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>RECEBIDO EM:</b><br><br>_____/_____/_____<br> | <b>ASSINATURA E<br/>CARIMBO DA EMPRESA:</b><br><br>_____<br> |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON  
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC  
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO  
Fone: (61) 3303-3134 / 3303-1423

Brasília, 17 de 12 de 2015.

**Processo 00200.011358/2014-15**  
**Empresa: NETSAFE CORP LTDA.**  
**Telefone: (61) 3030-3333**  
**Email: ronaldo.lao@netsafecorp.com.br, mario.paini@netsafecorp.com.br**  
**A/C: JOÃO SAU MIRET**

Recebi do Serviço de Planejamento e Controle 01 (uma) via original do **Contrato nº 0136/2015**, bem como da **Nota de Empenho nº 2015NE002763, 2015NE801316 e 2015NE801317.**

Retiradas por: MARIO PAINI

Documento: Rb 8685853 2

Assinatura:

Entregue por:

Tenya





## A SENADO FEDERAL

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142016000107750040479, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142016000107750040479000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142016000107750040479 - ENDOSSO 0000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



  
Assinado digitalmente por:  
Robert Hufnagel

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado



  
Assinado digitalmente por:  
Alexandro Sanxes

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ROBERT HUFNAGEL Nº de Série do Certificado: 23F6846311C6B381 Data e Hora Atual 04/01/2016 09:40:17 (ON)

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 7A34D718AE3D3D56 Data e Hora Atual 04/01/2016 09:40:17 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142016000107750040479 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 396635**

**Data da publicação: 04/01/2016 09:40:17 (ON)**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**



Acordo Operacional e de  
Cosseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A



## Apólice - Via Segurado

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                     |                                  |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000  | Proposta<br>689638               | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                     |                                  |                           |
| <b>DADOS DO SEGURADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              |                     |                                  |                           |
| Nome<br>SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              |                     | CNPJ<br>00.530.279/0001-15       |                           |
| Endereço<br>PRAÇA DOS TRÊS PODERES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              | Número<br>s/n       | Complemento<br>ED ANEXO 13 ANDAR |                           |
| CEP<br>70100-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Bairro<br>PLANO PILOTO                       | Cidade<br>BRASÍLIA  | UF<br>DF                         |                           |
| <b>DADOS DO TOMADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |                     |                                  |                           |
| Nome<br>NETSAFE CORP LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              |                     | CNPJ<br>03.476.184/0001-59       |                           |
| Endereço<br>AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 1700 AND 13 C - CIDADE MONCOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              | Número              | Complemento                      |                           |
| CEP<br>04571-935                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Bairro<br>CIDADE MONCOES                     | Cidade<br>SÃO PAULO | UF<br>SP                         |                           |
| <p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.</p> <p><b>GARANTIAS:</b><br/> TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 55.815,01 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO).<br/> VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015 AS 24:00H DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2019.<br/> Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:<br/> 1) Demonstrativo de Prêmio;<br/> 2) Condições Particulares;<br/> 3) Condições Especiais;<br/> 4) Condições Gerais;<br/> <b>OBSERVAÇÕES:</b><br/> - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;<br/> - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a>;</p> <p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484</p> |                                              |                     |                                  |                           |
| <b>CONDIÇÕES DE MODALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |                     |                                  |                           |
| MODALIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              | LIMITES             | INICIO VIGÊNCIA                  | FIM VIGÊNCIA              |
| 750804-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              | R\$ 55.815,01       | 28/12/2015                       | 28/12/2019                |
| <b>CORRETOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                     |                                  |                           |
| 1020220294 - PAR RISCOS ESP. CORR. DE SEG - GILOG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |                     |                                  |                           |
| <p>Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414<br/> Endereço: Rua Olímpíadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP<br/> CNPJ: 07.021.544/0001-89<br/> SAC: 0800-777-3123</p> <p style="text-align: right;">Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444<br/>ou envie um e_mail para: <a href="mailto:ouvidoria@berkley.com.br">ouvidoria@berkley.com.br</a></p> <p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários<br/> ROBERT HUFNAGEL Nº de Série do Certificado: 23F6846311C6B381 Data e Hora Atual 04/01/2016 09:40:17 (ON)<br/> ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 7A34D718AE3D3D56 Data e Hora Atual 04/01/2016 09:40:17 (ON)</p> <p>O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                              |                     |                                  |                           |



Acordo Operacional e de  
Co-seguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A







|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apolice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

**Importância Segurada: R\$ 55.815,01**

**Período de Vigência: 28/12/2015 à 28/12/2019**

|                                                   |     |          |
|---------------------------------------------------|-----|----------|
| Prêmio Líquido:                                   | R\$ | 1.161,75 |
| Adicional de Fracionamento:                       | R\$ | 0,00     |
| (*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito | R\$ | 0,00     |

**Prêmio Total: R\$ 1.161,75**

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **1.161,75**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: Ficha CAIXA ECONOMICA (s/ IOF)

Vencimentos: 19/01/2016

MODALIDADES

PRÊMIO TARIFÁRIO

750804-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

R\$ 1.161,75

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



Acordo Operacional e de  
Cosseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A





|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Importância Segurada - R\$ 55.815,01

Vigência - das 24:00h do dia 28 de Dezembro de 2015 as 24:00h do dia 28 de Dezembro de 2019

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato nº: 0136/2015, oriundo do Processo nº 00200.011358/2014-15 e Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 080/2015, que tem por objeto a execução dos serviços de fornecimento de solução de controle de acesso à INTERNET com dispositivos físicos (hardware) descritos na Cláusula do objeto do Contrato firmado entre o Tomador e Segurado, e coberto por esta apólice.

#### CLÁUSULAS PARTICULARES:

A presente apólice não cobre indenização ou pagamentos de quaisquer obrigações trabalhistas, danos acordados, pagamentos de tributos, multas, bem como riscos decorrentes pelo desenvolvimento de Software.

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
4. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).
5. Ratificação:  
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

#### Distribuição de Cosseguro:

Lider: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 1414 - CNPJ: 007.021.544/0001-89, com participação de 75.00%, correspondente à R\$ 41.861,26.

Co-Seguradora: CAIXA SEGURADORA S/A - 5631 - CNPJ: 034.020.354/0001-10, com participação de 25.00%, correspondente à R\$ 13.953,75.

\*\*\*\*\* fim de texto \*\*\*\*\*

GOIANIA, 4 de janeiro de 2016



Acordo Operacional e de  
Cosseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A







## CONDIÇÕES GERAIS

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a



Acordo Operacional e de  
Coseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A





## CONDIÇÕES GERAIS

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais



Acordo Operacional e de  
Coseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A







## CONDIÇÕES GERAIS

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.



Acordo Operacional e de  
Cosseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A





## CONDIÇÕES GERAIS

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.





## CONDIÇÕES GERAIS

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.



Acordo Operacional e de  
Cosseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A





## CONDIÇÕES GERAIS

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

|                                                |                                           |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Relação a Ser Aplicada.....                    | Relação a Ser Aplicada                    |
| Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio..... | Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio |
| Para a Obtenção de Prazo.....                  | Para a Obtenção de Prazo                  |
| Anual em Dias.....                             | Anual em Dias                             |

|                |          |                |     |
|----------------|----------|----------------|-----|
| 15 /365.....   | 13 ..... | 195 /365.....  | 73  |
| 30 /365.....   | 20 ..... | 210 /365 ..... | 75  |
| 45 /365.....   | 27 ..... | 225 /365 ..... | 78  |
| 60 /365.....   | 30 ..... | 240 /365.....  | 80  |
| 75 /365.....   | 37 ..... | 255 /365 ..... | 83  |
| 90 /365.....   | 40 ..... | 270 /365.....  | 85  |
| 105 /365.....  | 46.....  | 285 /365 ..... | 88  |
| 120 /365.....  | 50.....  | 300 /365 ..... | 90  |
| 135 /365.....  | 56.....  | 315 /365 ..... | 93  |
| 150 /365.....  | 60 ..... | 330 /365 ..... | 95  |
| 165 /365 ..... | 66.....  | 345 /365.....  | 98  |
| 180 /365.....  | 70.....  | 365 /365.....  | 100 |



Acordo Operacional e de  
Cosseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A





## CONDIÇÕES GERAIS

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Acordo Operacional e de  
Cosseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A







## CONDIÇÕES ESPECIAIS

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

### SEGURO GARANTIA EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

#### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III da Circular SUSEP nº 477 de 30 Setembro de 2013.

#### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;  
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;  
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;  
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Acordo Operacional e de  
Cosseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A



## CONDIÇÕES PARTICULARES

|                               |                                              |                    |                    |                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Filial<br>11-GOIANIA          | Apólice<br>014142016000107750040479          | Endosso<br>0000000 | Proposta<br>689638 | Dt. Emissão<br>04/01/2016 |
| Grupo<br>7-RISCOS FINANCEIROS | Ramo<br>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |                    |                    |                           |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Rua Olimpíadas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: SENADO FEDERAL, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 00.530.279/0001-15, com sede à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, s/n ed anexo 13 andar - Plano Piloto, Brasília, DF as obrigações do TOMADOR: NETSAFE CORP LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.476.184/0001-59, com sede à AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 1700 AND 13 C - CIDADE MONCOES, , São Paulo, SP até o valor de R\$ R\$ 55.815,01 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO), na modalidade abaixo descrita.



Acordo Operacional e de  
Cosseguro entre  
Berkley International do Brasil Seguros S/A  
e Caixa Seguradora S/A

